

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas no Município de Porecatu vem caindo vertiginosamente;

CONSIDERANDO que, neste momento, as medidas de restrições podem ser mais brandas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria;

II - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todo os servidores afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), com o objetivo de atender ao interesse e as necessidades institucionais desta Câmara Municipal;

II.1 - O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina anti-Covid de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

- a) No caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), 02 (duas) semanas após a aplicação da segunda dose;
b) No caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 03 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

II.2 - Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo eletrônico (cmporecatu@cmporecatu.pr.gov.br), com as devidas justificativas.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas com a presença de vereadores, servidores e público em geral, ficando a presença do público total limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu continuam paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo os eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu continuará adotando medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa 08/2021.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador: E0C49A42

LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021**

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (SEPARADO EM DOIS LOTES), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Educação, objetivando,
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Objeto: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias Saúde e Administração.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 11.520,49 (onze mil quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**
Valor lote 01 - R\$ 8.765,30 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) Secretaria de Administração
Valor lote 02 - R\$ 2.755,19 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) Secretaria de Saúde

Dotações Orçamentárias: 05.01.0412201402.008-33.90.39-37 (secretaria de administração) e 11.01.1030202002.052-33.90.30-186,33.90.30.05-1049 (secretaria de saúde)
Download do edital: <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: mplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador: EEE4746C

LICITAÇÃO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2021**

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 63/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 58/2021 modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI, CNPJ 37.516.954/0001-47 CPF sob o nº 098.246.129-12, portador (a) do RG nº 12.840.023-0,